



Avaliação dos recursos interpostos pelos candidatos inscritos no Edital de Chamamento Público Nº 012/2018

Recursos Acatados

Oficina	Literatura e Criação Literária				
Candidato	Nº Processo	Justificativa	Resposta	Situação	
Paulo Roberto Anastacio da Silva	28752/2018	Documentação apresentada comprova 5 anos de experiência na Prefeitura	A Comissão, em reavaliação na análise da documentação do candidato, decide pelo acatamento do recurso, visto o nexo do descrito no currículo frente as comprovações de local e data de execução da Oficina Traços de 2014 a 2018. Baseados no item 4.1.4 – b do Edital.	Habilitado	
Pontuação	20 pontos				

Oficina	Música			Categoria		Violino	
Candidato		Nº Processo	Ju	stificativa		Resposta	Situação
Sidenei Mendes F	Pontes Júnior	28818/2018	ex	gamento do nérito da xperiência improvada	cand parci apre- interd do cons expe- de comp da 2015 que cons sem data atuad docu poste inscr proce	revisão da imentação do lidato e, considerando ialmente a justificativa sentada pela parte essada, a Comissão de pelo acatamento recurso interposto iderando como eriência a declaração atuação como conente da orquestra UTFPR no ano de 6. A Comissão salienta não foram ideradas válidas fotos identificação de local, e motivos das ções, nem tampouco imentações anexadas eriormente ao ato de ição através do esso de recurso posto pelo candidato.	Habilitado
Pontu	ação	04 pontos					





Recursos Não Acatados

Oficina	Contação de História					
Candidato	Nº Processo	Justificativa	Resposta	Situação		
Nicea Eloir Cordeiro Fernandes	28835/2018	Não foi computada experiência de 3 anos na área	A Comissão, em reanalise a documentação da candidata e baseados na publicação do Adendo de Retificação da Ata/Lista de Classificação e Habilitação do Chamamento Público Nº 012/2018, publicado no Diário Oficial no dia 31/09/2018, julga improcedente o pedido do recurso, visto que o motivo da não habilitação da candidata foi a falta de anexação de comprovação de Formação Superior ou Cursando na área de humanas, requisito básico exigido no Edital para a área pretendida, e não a falta de comprovação do período mínimo de experiência.	Não Habilitado		

Oficina	Ritmista						
Candidato	Nº Processo	Justificativa	Resposta	Situação			
Claudio da Cruz	28754/2018	Não apresentou motivação para o Recurso	A Comissão, baseada na publicação do Adendo de Retificação da Ata/Lista de Classificação e Habilitação do Chamamento Público Nº 012/2018, publicado no Diário Oficial no dia 31/09/2018, supõe que o candidato contesta o período mínimo de experiência não comprovado. Em reanalise a documentação do candidato consta apenas uma declaração de cursando na classe de Percussão no Conservatório de Música	Não Habilitado			





Popular Brasileira e uma declaração de gravação de áudio, documentos considerados insuficientes para comprovação de
tempo de experiência.

Oficina	Μί	Música		Catego		Bateria	
Candidato		Nº Processo	Justificativa		Resposta		Situação
Claudio da Cruz	Jaco	28754/2018	Não apresei motivação pa Recurso	ntou ara o	public Retific Class Habil Chan 012/2 Diárid 31/08 cand perío experio apen de cu Percu Cons Popu decla de ái de ca (algu defini regis motiv realiz os consi para temp uma mense experio atuaç at	omissão, baseada na cação do Adendo de icação da Ata/Lista de sificação e litação do mamento Público Nº 2018, publicado no o Oficial no dia 2/2018, supõe que o idato contesta o odo mínimo de riência não crovado. Em alise a documentação candidato consta as uma declaração ursando na classe de ussão no servatório de Música alar Brasileira, uma aração de gravação udio, duas fotocópias apas de cds e fotos mas com baixa ição) sem qualquer tro de local, data e vo pelos quais foram adas tais atividades, documentos foram iderados insuficientes comprovação de	Não Habilitado





Oficina	Música			Categoria		Bateria	
Candidato Nº Processo		Justificativa			Resposta	Situação	
Sonia Mara da Sil	va Amaral	29576/2018	ar doo com per de	Pedido de nexação de cumentação para iprovação de íodo mínimo experiência equisitada	inter anex de pres reco de s Com impr base Edita nent quair docu após	andidata, em recurso posto, apela para a cação de declaração tempo de serviço tado na área e insideração da análise sua documentação. A cissão julga ocedente o ato, eados no item 4.2.6 do al que diz: "Em numa hipótese será initida apresentação de squer dos umentos exigidos, e expirado o prazo de rição".	Não Habilitado

Nada mais.

Paranaguá, 11 de setembro de 2018.

Marcos Xavier Ribeiro

Comissão Permanente de Seleção e Avaliação – SECULTUR

Cristian Rafael Mendes

Comissão Permanente de Seleção e Avaliação - SECULTUR

Luis Fernando da Silva

Comissão Permanente de Seleção e Avaliação – SECULTUR

Gabriel Pereira das Neves

Comissão Permanente de Seleção e Avaliação – SECULTUR